



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021 e
PROJETO DE LEI Nº 106/2022

Autoria:

VEREADOR ZERBINATO
VEREADORA DUDA HIDALGO

Ementa:

INCLUI O INCISO XV AO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.866 DE 27 DE ABRIL DE 2018 - PLANO DIRETOR DA CIDADE, PARA DISPOR SOBRE A VEDAÇÃO DE ARQUITETURA HOSTIL, CONFORME ESPECIFICA.

Vistos.

Atenda-se, na forma regimental
Rib. Preto, ... 02 de setembro de 2022

Considerando a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, em 05/03/2021 pelo Vereador Zerbinato, incluindo o inciso XV ao artigo 3º da Lei Complementar nº 2.866 de 27 de abril de 2018 - Plano Diretor da Cidade, para dispor sobre a vedação de arquitetura hostil, conforme específica.

Considerando o protocolo do Projeto de Lei nº 106/2022, em 02/08/2022, de autoria da Vereadora Duda Hidalgo, dispondo sobre a vedação do uso de arquitetura hostil nos espaços livres de uso público de Ribeirão Preto.

Observamos a necessidade do atendimento ao quanto disposto no art. 137, "caput" do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que determina a anexação de matérias idênticas ou correlatas, à propositura mais antiga. Fazendo-se necessária a anexação do Projeto de Lei nº 106/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2021.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Desta forma, remeto o presente ao Exmo. Sr. Presidente desta E. Casa Legislativa, requerendo respeitosamente a anexação das matérias nos termos supra, e após, sua remessa à D. Secretaria Legislativa para que proceda os atos necessários, adotando-se as providências de praxe.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2022.



ISAAC ANTUNES

Presidente

RENAO ZUCOLOTO

Vice-Presidente



MAURÍCIO VILA ABRANCHES

MAURÍCIO GASPARINI



BRANDO VEIGA